



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

Quarta-feira • 28 de Junho de 2023 • Ano XIV • Nº 9024

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Arquimedes Martins, s/nº Centauro Eunápolis-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJG2QJU2RTK3NUJDMDK3OU

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.374, DE 22 DE JUNHO E 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.245, DE 26 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 2023, o prazo de vigência da Lei nº 1.245, de 26 de março de 2021, que instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021” no âmbito do Município de Eunápolis.

Art.2º. Fica condicionado ao pagamento regular do REFIS a expedição de certidão positiva com efeito negativo e/ou certidão negativa para contribuintes aderentes aos programa.

Art. 3º. Fica inserido o inciso “III”, ao parágrafo único do art. 1º da Lei 1.245, de 26 de março de 2021, com a seguinte redação:

III – Os Grandes Devedores, assim enquadrados aqueles contribuintes que negociarem valores iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão), terão os descontos de 100% na multa, juros e multa de infração para pagamento à vista, e em caso de parcelamento, o mesmo poderá ser realizado em até 40 vezes, sendo a primeira parcela no valor mínimo de 15% do valor da dívida, e terão descontos de até 80% sobre juros e multas.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, em 22 de junho de 2023.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal